



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20

LEI Nº. 840, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da lei orçamentária atual para alterar o limite de abertura de crédito suplementar decorrente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2024, alterando a redação do art. 7º. da Lei Municipal nº. 817, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O artigo 7º, da Lei Ordinária Municipal nº 817, de 10 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Durante a execução orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa fixada nesta lei para todos os órgãos da administração, com a finalidade de reforçar dotações que se tornarem insuficientes, através da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, podendo incluir novas fontes de recursos em cada ação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos orçamentários para o exercício de 2024.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 09 de dezembro de 2024.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé

ADRIANO
ALVES
FEITOSA:0765
6304606

Assinado de forma
digital por ADRIANO
ALVES
FEITOSA:07656304606
Dados: 2024.12.09
09:05:28 -03'00'